



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

17 DE NOVEMBRO DE 2022

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0923/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 13, § 6º da Lei 2.378/92 – Estatuto do Servidor e conforme disposto no **Protocolo nº 57.021/2022**;

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 0874/2022**, datada de 30 de setembro de 2022, que nomeia **CINTHIA CRISTINA SANTOS ARAÚJO GONÇALVES** para ocupar o cargo de provimento efetivo de **Médico II (MASTOLOGIA)**, lotando-a na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 08 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0927/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear **FRANCISCO DE ASSIS BRITO RODRIGUES** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Sistemas de Informação, Símbolo GR 1**, da Diretoria da Tecnologia da Informação, lotando-o na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande, 09 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0929/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 60.193/2022**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **TÚLIO MARLUS CASTRO LUCENA**, matrícula 28194, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **Médico I (Médico Generalista – Estratégia da Saúde da Família)**, a partir do dia 07 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0930/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 60.680/2022**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **NELSON JUNIOR MARQUES SILVA**, matrícula 19987, lotado na Secretaria de Educação, do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir do dia 09 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0936/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 15 a 18 da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0828483- 78.2021.8.15.0001, de origem do Juizado Especial da Fazenda Pública, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 87.347/2022**;

RESOLVE

Conceder **PROGRESSÃO POR MÉRITO** para o **Nível 6**, evolução de padrão de vencimento/grau imediatamente superior, à servidora **VALÉRIA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 12161, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 0937/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 15 a 18, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0828483- 78.2021.8.15.0001, de origem do Juizado Especial da Fazenda Pública, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 87.347/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **VALÉRIA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 12161, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, um **ADICIONAL POR TITULAÇÃO**, correspondente a 2% (dois por cento), sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Atualização/Treinamento Profissional**, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 544/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o **Ofício Interno/Memorando n° 48.494/2022**.

RESOLVE

Designar **CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS**, servidora do Governo do Estado da Paraíba, posta à disposição desta Prefeitura, para prestar serviços na **Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE** pelo período de 01 (um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir da data retroativa de 28 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 17 de outubro de 2022.

PORTARIA N° 593/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo n° 47.527/2022**;

RESOLVE

Remover o servidor **JORGE FLÁVIO SILVA SANTOS**, matrícula 4453, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da **Secretaria de Assistência Social** para a **Secretaria de Educação**, a partir da presente data.

Campina Grande, 11 de novembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 10 dias do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 034/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE SAÚDE**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FACIMED COMERCIO EIRELI - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 15.161.670/0001-67
ENDEREÇO	RUA DEIMOS, 62, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, CEP:53429-220
TELEFONE/EMAIL	(81) 3423-9686/ (81) 3108-0394 EMAIL: FACIMED@FACIMED.MED.BR
NOME DO SIGNATÁRIO	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,8% P.A. 1000 ML Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	LITRO	72	R\$23,60	R\$1.699,20
3	ANTIGENO VDRL PRONTO USO 5ML Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	FRASCO	240	R\$ 44,99	R\$ 10.797,60
5	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ESTERIL CAP. 50ML PCT C/100 UND Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	FRASCO	720	R\$ 34,40	R\$ 24.768,00
6	COLETOR URINA UNIVERSAL NÃO ESTERIL PCT C/100 UND Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	1200	R\$ 29,73	R\$ 35.676,00
7	CORANTE RAPIDO P/ HEMATOLOGIA (PANOTICO) (3 X 500ML) Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	KIT	60	R\$ 45,66	R\$ 2.739,60
8	DENGUE TESTE RAPIDO IGG/IGM 20 TESTES Marca: ECODIAGNOSTICO Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	KIT	300	R\$234,00	R\$ 70.200,00
9	LAMINA 26X76MM COMUM LAPIDADA CX/50 PECAS Marca: KOLPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	240	R\$ 7,10	R\$ 1.704,00
12	MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL.2,0ML GRADUADO TAMPA LISA PT/1000 Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	72	R\$ 73,66	R\$ 5.303,52
14	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELAS 0-200 PCT C/ 1000 Marca:	PACOTE	504	R\$ 16,80	R\$ 8.467,20

	CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL				
15	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 UND PCT C/1000 Marca: LABOR IMPORT Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	264	R\$ 35,95	R\$ 9.490,80
21	TESTE HCG RAPID TEST 25 m UI - C/100 TIRAS Marca: ECODIAGNOSTICO Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	360	R\$ 65,00	R\$ 23.400,00
22	TROPONINA TESTE RAPIDO CX C/20 UND Marca: ECODIAGNOSTICO Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	660	R\$ 75,40	R\$ 49.764,00
23	TUBO A VACUO COM CITRATO DE SODIO RACK C/100 UND. Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	CAIXA	720	R\$ 79,45	R\$ 57.204,00
26	TUBO TIPO FALCON 15ML PT/50 Marca: CRALPLAST Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	PACOTE	180	R\$ 36,10	R\$ 6.498,00
29	ZIEHL NEELSEN CONJUNTO P/ COLORACAO 3X500ML Marca: LB LABORCLIN Fabricante: NACIONAL Modelo / Versão: NACIONAL	KIT	36	R\$ 66,17	R\$ 2.382,12
VALOR TOTAL	R\$ 310.090,04 (Trezentos e dez mil, noventa reais e quatro centavos).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 034/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato, no SEMANÁRIO MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, Decreto Municipal n° 4.422/2019 e Decreto Municipal n° 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
 - e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de

cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “PROPOSTA DE PREÇOS” e nas condições estabelecidas neste CONTRATO, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES, Pregoeira, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de novembro 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
Facimed Comercio Eireli - ME

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 051/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Aos 14 dias do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 101/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo N° 280/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou

Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LAPOC ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	23.572.690/0001-59	
ENDEREÇO	AV. ESPERANÇA, 1695, SALA 102, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB	
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3578-0660/ LAPOC@LAPOCENGENHARIA.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO	PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA SILVA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE GLEBAS EM ÁREA URBANA NA ESCALA 1:1.000	HA	50	400,00	R\$ 20.000,00
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS JÁ URBANIZADAS, USANDO POLIGONAL PRÉ-DEFINIDA PELO CONTRATANTE, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA URBANA COM A INDICAÇÃO DOS NÚMEROS DAS RESIDÊNCIAS NA ESCALA 1:1000	HA	50	649,00	R\$ 32.450,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 101/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

DIÓGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PEDRO HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 051/2022 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Aos 14 dias do mês de novembro de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 101/2022**, cujo **OBJETO** foi a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo N° 280/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DESENHOS URBANÍSTICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo

máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CWM ROCHA SERVICOS DE GEOLOGIA LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	39.473.204/0001-85		
ENDEREÇO	RUA DOUTOR JOAO CHAVES, Nº 980, BAIRRO TIROL		
TELEFONE/E-MAIL	(84) 9964-7504 / CWMGEOTEC@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	MATEUS AMORIM ROCHA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LEVANTAMENTO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS COM INDICAÇÃO DE COTAS DAS SOLEIRAS DE IMÓVEIS E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E CAIXAS DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES, ALÉM DA POSTEAÇÃO E VEGETAÇÃO. LIMITES DA ÁREA, COM DENOMINAÇÃO DAS VIAS LINDEIRAS E DE ÁREAS DE CONFRONTANTES; FORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO POR UNIDADE; CURSOS D'ÁGUA, LAGOS, LAGOAS, RESERVATÓRIOS, NASCENTES, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, ÁREAS SOB LINHAS DE TRANSMISSÃO, ÁREAS COM VEGETAÇÃO ARBÓREA E ÁREAS DEGRADADAS, QUADRAS, LOTES E EDIFICAÇÕES COM NÚMERO; INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (REDE DE ÁGUA, ENERGIA, ESGOTO, INTERNET E DRENAGEM PLUVIAL); ENTRADAS DE GARAGEM E ACESSO A PEDESTRES; TIPO DE PISO POR UNIDADE; POSTES, ÁRVORES, PLACAS, DEGRAUS, RAMPAS, E QUAISQUER ELEMENTOS EXISTENTES NO PASSEIO E NA VIA; MEDIDAS DAS GOLAS DAS ÁRVORES ESCALAS: 1:1.000 OU 1.500	HA	100	R\$ 748,00	R\$ 74.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 101/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras

aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover os atos necessários junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

MATEUS AMORIM ROCHA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE**

PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SMARTPHONES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: **RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **39.251.946/0001-66**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 65.085,60** (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), vencedora do seguinte **ITEM: ITEM 03** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4.339,04** (quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 65.085,60** (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº **43.586.321/0001-22**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 114.960,00** (cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais), vencedora dos seguintes **ITENS: ITEM 01** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 958,00** (novecentos e cinquenta e oito reais), **TOTALIZANDO 51.732,00** (cinquenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais) e **ITEM 02** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 958,00** (novecentos e cinquenta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 63.228,00** (sessenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais), sendo o **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO** no presente Pregão **R\$ 180.045,60** (cento e oitenta mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Campina Grande - PB, 16 de novembro de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022/SAD. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E KDB MEIOS DE PAGAMENTOS S.A. **OBJETO:** ESTE CONVÊNIO REGULA A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO AOS PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA E ESTÁ REGULAMENTADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2005 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E LUCIANA NEGRÃO AZIN. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 066

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n.º 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE:

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais responsabilidades de servidores

quanto à possível ilegalidade ocorrida, na qual deu causa ao procedimento de reconhecimento de dívida (**CONTRATO ADMINISTRATIVO – DÉBITOS DECORRENTES DE ALUGUEL DE IMÓVEL E RESSARCIMENTO POR DANOS – DESPESA PROCESSADA**), conforme (**PARECER Nº. 011/2022/ASSEJUR/SEMAS/PMCG**), interessados Secretaria Municipal de Assistência Social e Adriana Brasileiro Lima Odonio.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **MARCELO ANTÔNIO RAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5080, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador -Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.089/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.089/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **ANDREZZA TAVARES DA SILVA**, no valor de **R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS E ALGODÃO DOCES, EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2137** Elemento da Despesa: **3390.36** Fonte de Recursos: **16000000**.

Campina Grande, 16 de Novembro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.090/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.090/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **EVANDRO LIMEIRA CAETANO**, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ANIMAÇÃO DE PALHAÇO E PERSONAGENS INFANTIS EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, embasada no art. 24,

inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1019.2137** Elemento da Despesa: **3390.36** Fonte de Recursos: **16000000**.

Campina Grande, 16 de Novembro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.091/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.091/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA 02064296492**, com CNPJ: **41.520.681/0001-04**, no valor de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAMAS BELICHES EM METALOM EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO IRMÃ ZULEIDE PORTO, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1018.2126** Elemento da Despesa: **3390.39** Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 17 de Novembro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.087/2022/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.087/2022/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 09.004.901/0001-26**, no valor de **R\$ 2.999,00 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)** PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV DE 49” EM ATENDIMENTO A CASA DA ESPERANÇA IV, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2125** Elemento da Despesa: **4490.52**. Fonte de Recursos: **15001000**.

Campina Grande, 11 de Novembro de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.153/2022/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.153/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E

SUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI **OBJETO CONTRATUAL:** PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV DE 49" EM ATENDIMENTO A CASA DA ESPERANÇA IV. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.087/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E EDUARDO LOUREIRO CABRAL DE MELO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.999,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.155/2022/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.155/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E ANDREZZA TAVARES DA SILVA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS E ALGODÃO DOCES, EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.089/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2137 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E ANDREZZA TAVARES DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.156/2022/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.156/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E EVANDRO LIMEIRA CAETANO. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ANIMAÇÃO DE PALHAÇO E PERSONAGENS INFANTIS EM ATENDIMENTO A EVENTOS PROMOVIDOS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.090/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1019.2137 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E EVANDRO LIMEIRA CAETANO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.157/2022/SEMAS/PMCG**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.157/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA 02064296492. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAMAS BELICHES DE METALOM EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ACOLHIMENTO IRMÃ ZULEIDE PORTO. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.091/2022/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2126 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E SILVIO BATISTA JANUARIO DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 17/11/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 0077/2022/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE EVENTO "17ª EDIÇÃO DO CAMPINA GRANDE MOTO FEST", NESTA CIDADE NOS DIAS 17 A 20 DE NOVEMBRO DE 2022 **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTICA MC ROTA 230. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043. **VIGÊNCIA:** 30 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E JOSENILDO DA COSTA SILVA.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.190/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
982/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.190/2022**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS MALVINAS III, NO LOCAL: RUA QUERUBINA PEREIRA DOS SANTOS, 185, MALVINAS, CEP: 58.432-667, CAMPINA GRANDE-PB, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA AILTO BALBINO DE LUCENA FILHO**, inscrita no CPF sob Nº **561.756.394-72**, **VALOR** de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso X** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.396/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.164/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.396/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA DANILO FERREIRA LEITÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **36.689.783/0001-00**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.398/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.174/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.398/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL E NÍVEL INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS VENTILATÓRIOS. ATIVO FRENTE A ESPOROS, MICOBACTÉRIAS, BACTÉRIAS MULTIRRESISTENTES, FUNGOS E VÍRUS E FITA PARA ANÁLISE DO TEOR DE ÁCIDO PERACÉTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS ISEA, PEDRO I, DR. EDGLEY E HOSPITAL DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB POR 60 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MEDHOSTER COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **22.958.146/0001-87**, no valor de **R\$ 42.925,00** (quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso I da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.399/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.176/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.399/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS GASÔMETRO RADIOMINTER ABL 80 FLEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS DE CAMPINA GRANDE - PB POR 90 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.731.550/0001-02**, no valor de **R\$ 138.132,00** (cento e trinta e oito mil cento e trinta e dois reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso I da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de novembro de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16972/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Sms/PmCG E Emed – Projetos E Gerenciamento De Obras Ltda - Me. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Trabalhos E Desenvolvimento Dos Levantamentos, Estudos E Projetos Executivos Necessários Para A Modernização E Adequação Do Prédio Existente Que Abrigará O Futuro Hospital Da Criança E Do Adolescente – Hca – Dr. Severino Bezerra De Carvalho. **Valor Global:** R\$ 1.012.500,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16364/2022. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Sergio Paulo Alves Dos Reis.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16976/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Jta Comércio De Artigos Descartáveis Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Limpeza, Para Atender Demandas Da Administração Direta E Indireta Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 99.740,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 012/2022/Sad/PmCG – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Joelson Tavares De Almeida.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16968/2022/Sms/PmCG. **Partes:** Fms/PmCG E Acarve

Comercio E Licitações Eireli. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Para Equipar A Oficina Do Cer Iv Centro Esp Em Reabilitação Campina Grande – Pb, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.768,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16045/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.305.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antonio Carvalho Lendengue.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16981/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Prolimp Produtos E Serviços Eireli. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Limpeza, Para Atender Demandas Da Administração Direta E Indireta Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 90.840,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 012/2022/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Micaela Bezerra Belarmino De Macedo Calado.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 016/2022. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 41.986.662/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS (TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM), NO BREAKS, MONITORES, WEBCAM E SCANNERS VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ATIVOS DE INFORMÁTICA DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - PB. **PROCESSO DE ORIGEM:** ADESAO DE ATA N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 15, §3° DA LEI FEDERAL 8.666/93, DECRETO N° 7.892/2013 (COM ALTERAÇÕES DO DECRETO N° 8.250/2014) E DO DECRETO MUNICIPAL N° 4444/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 92.880,00 (NOVENTA E DOIS MIL

REAIS, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 36 (TRINTA E SEIS) MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E MILTON ROLEMBERG LYRA NETO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00015/2022

Aos 04 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da STTP, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades da STTP; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.	
CNPJ: 02.491.558/0001-42	
TOTAL	754.202,40

Campina Grande - PB, 04 de Novembro de 2022

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2022 AVISO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022, realizado às 14:30 horas do dia 29 de setembro de 2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO ARMADO NO BAIRRO DO TAMBOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, conforme especificações do Edital, foi DECLARADA FRACASSADA, tendo em vista que a empresa participante não atendeu ao disposto no Edital.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022
AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022, realizado às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REFORMA EM PARTE DO TELHADO DA FEIRA DAS MALVINAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE-PB, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022
AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022, realizado às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS COM TDAH E TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM - CAATTA, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022
AVISO DE RESULTADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022, realizado às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ESTRUTURAL DO CENTRO DE ZOONOSSES, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, conforme especificações do Edital, foi **DECLARADA DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR LOTE” cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES ACOPLADOS EM KIT INDIVIDUAL PARA CADA ALUNO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de novembro de 2022.

INGRID RODRIGUES LEITE
Pregoeira Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Lamartine Lima Gregório
Maria do Socorro Almeida Farias Benício
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB